



TERMO DE REFERÊNCIA
Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO Nº 35/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material visa contemplar a melhoria da malha viária dos municípios, com o objetivo de aumentar a capacidade de suporte e impermeabilidade do solo, para revestimento primário de base e sub-base, como manter o sistema viário e de infraestrutura básica nas ruas e avenidas, sendo necessário, também, para se evitar problemas de trânsito nas estradas rurais do município.

Também visa economicidade processual e financeira visto que o modelo de licitação compartilhada, com maior volume de produto licitado, tende ao barateamento do custo de sua aquisição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTI -DADE	APRESEN -TAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	26.500	litros	Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico, podendo ser diluído com água doce ou salgada, em qualquer tipo de solo, portanto pode ser usado em todos os solos, incluindo o arenoso, super concentrado, não podendo ultrapassar até 4L para cada m3 ou 0,6 litros por metro quadrado para aplicação de 15(quinze) centímetros de espessura, não enzimático, não biodegradável, não tóxico, não a base de óleo sulfonado, não reativo, não corrosivo, não poderá agredir ao meio ambiente e sem a necessidade de adição de reagentes. Ter a garantir que o produto produza um crescimento mínimo 500% no CBR original com análise laboratorial. Rendimento mínimo de aplicação de 0,6 - litro por M2 do produto, para camada de 15 cm.

1.1. O produto licitado se destinará aos municípios de CAIABU, ESPÍRITO SANTO DO TURVO e QUATÁ, entes consorciados ao CIVAP, conforme quantitativos individualizados a seguir.

Município		Quantidade (litro)
01.	CAIABU	1.500
02.	QUATÁ	20.000
03.	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	5.000
Total		26.500

1.2. Não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, se caracterizando como artigo comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação (ata de registro de preços) será de 12 (doze) meses, se extinguindo automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.4 A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento Formador da Demanda para o exercício corrente, desenvolvido pelos Municípios participantes da licitação.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca (s).

3.2. Da exigência de amostra

Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

3.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

3.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta dias)** de empenho emitido pelo município.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, o setor responsável, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo município com seu respectivo endereço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem nenhum custo adicional.

4.7. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

4.8. A Contratante deverá, obrigatoriamente, fornecer engenheiro responsável para efetuar o Treinamento e Aplicação do produto junto os funcionários das Secretarias Municipais responsável, de cada Município, sobre o Método de formação de uma superfície CARACTERIZADO por compreender as etapas de:

- a) Aplicar o agente estabilizador a base de copolímero acrílico de estireno;
- b) Combinando-o ao material de base e ao solvente (diluindo em água) para formar uma mistura, e assim homogeneizando; e
- c) Compactando o mix para formar uma superfície, acompanhando a cura da mistura compactada.
- d) Providenciar junto a laboratório especializado Ensaio de limite de liquidez, Ensaio de limite de plasticidade, Ensaio de teor de umidade e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia, amostras não trabalhadas, energia modificada – solos sem estabilizador;

4.9. Garantir que o produto: deve produzir um crescimento mínimo 500% no CBR original comprovadamente feito em laboratório.



5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser formalizada deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre os municípios contratantes e a detentora/contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Gerência de Projetos do CIVAP, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) a data da emissão;
- b) os dados da ata e o órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.9. A Gerência de Projetos ou Gerência de Finanças deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

a) constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

b) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

d) havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

a) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.11. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A detentora/contratada/ regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos a seguir.



Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- m) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- n) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.
- o.1. na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica



p) Relatório emitido por laboratório credenciado indicando que o COPOLÍMERO INORGÂNICO está de acordo com a Resolução do CONAMA de número 420 de 28 de dezembro de 2009.

q) Comprovação por meio de Relatório de ensaio Ecotoxicologia Aquática – Toxicidade Aguda – Método de ensaio com Daphnia spp NBR12713, somente do COPOLÍMERO ACRÍLICO DE ESTIRENO INORGÂNICO por se tratar de Produto Sintético.

r) Registro ou Certidão da Empresa e do responsável técnico do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

s) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (eis) com o objeto desta licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando quantidade de litros comercializados como também seu rendimento em metros quadrados e/ou metros cúbicos na sua aplicação em solo não podendo ultrapassar 4litros por m3 e/ou 0,6 litros por m2 a uma espessura mínima de 15 cm.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 2.455.490,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Assis, 12 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

3B908260F34449B...

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

CPF nº 251.545.868-83

projetos@civap.com.br

Assinado por:

Valdeci Benedito de Oliveira

7A6283563D6240B...

Valdeci Benedito de Oliveira

CPF nº 097.408.628.29

E-mail valdeci.benedito24@gmail.com

Assinado por:

Gabriel Macedo Lopes

65888143D1684B7...

Gabriel Macedo Lopes

CPF nº 461.693.328-67

E-mail gabriel@caiabu.sp.gov.br